



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2023

Processo nº 2023-5GL5Q

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, órgão da Administração Direta (concedente) e Escola de Serviço Público do Espírito Santo (executante), tendo por objeto a contratação dos docentes para a realização do IV Curso de Análise Criminal.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, inscrita no CNPJ nº sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira, CEP: 29050-625 - Vitória / ES, neste ato representado por seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF nº 019.955.417-02, RG nº 1026314 SSP ES, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria SESP nº 3-R, de 18 de janeiro de 2019, publicada em 22 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.964.162/0001-24, com sede na Rua Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi - CEP: 29.062-545 - Vitória / ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Sra. **LAÍS ALVES GARCIA**, portadora da carteira de identidade nº 2.085.898, expedida pelo SSP ES, e inscrita no CPF sob o nº 059.173.187-86, em conformidade com os autos do processo nº **2023-5GL5Q** e com fundamento na Lei nº 11.767, de 27/12/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a contratação do corpo docente para o IV Curso de Análise Criminal, que será realizado entre os dias 08 a 19 de maio de 2023, conforme Plano de Trabalho anexado (E-Docs nº. 2023-D5JPXL).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social para a Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;

e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação serão destinados recursos no valor **de R\$ 11.108,00 (onze mil e cento e oito reais)**, sendo a distribuição dos recursos no respectivo exercício definido em Portaria publicada, no mínimo, anualmente, pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Projeto – Atividade - 45.101.061280027.2077 – Capacitação e treinamento de recursos humanos, Fonte 1500, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00, 3.3.90.47.00 e 3.3.91.39.00, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para o exercício de 2023, serão alocados por Portarias publicadas no respectivo exercício.

Parágrafo Único - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 01 (um) mês, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONCEDENTE, por meio da servidora abaixo indicada, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

da prestação de contas, a referida técnica emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto:

FISCAL: Karolayne Cesquim Piassi (Número Funcional: 4337220).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 26 de abril de 2023.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
CONCEDENTE

LAÍS ALVES GARCIA
EXECUTANTE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 03/05/2023 10:31:39 -03:00

LAIS ALVES GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE
EESP - EESP - GOVES
assinado em 02/05/2023 16:53:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/05/2023 10:31:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LAZARO MORAES (FUNCAO GRATIFICADA FG-01 - GECOV - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-F36QP7>